ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

LEI Nº 683/74 Em, 03 de Setembro de 19 74

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE UM TERRENO A TELECOMUNICAÇÕES DO RIO GRANDE DO NORTE - TELERN - PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PRÓPRIO NESTA CIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, (RN),

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à doar à Telecomunicações do Rio Grande do Norte S/A - TELERN - um terreno pertencente ao Patrimonio Municipal, com área de 1.500 m^2 (Hum Mil e Quinhentos Metros Quadrados), destinado a construção da séde própria da Telecomunicações do Rio Grande do Norte S/A Telern, nesta cidade.

Art. 2º - O referido terreno fica localizado à Av. Alberto Maranhão, prosseguimento do terreno destinado a construção do prédio da Rodoviária Municipal.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de 02 (Dois)anos a contar da data da publicação da presente Lei, para que seja iniciado a construção da obra, sob pena de reverter ao Patrimonio Municipal o terreno doado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS (RN), 03 de Setembro de 1974.

Custodio Otton
Táquio Gomes Othon
Ário de Administração

BITAMAR BEZERRA BARRETO
Prefeito